SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1069

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 1363, DE 05 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 1363, de 05 de Julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX,XIII da Lei Orgânica Municipal , tendo em vista o que consta do processo nº 11.427/2012,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **MARIA SOLANDIA PESSÔA**, portadora de matrícula n.º 8486, CPF: 139.671.504-53, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, nos termos do Art. 40, § 1º , inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o Art. 28, § 6º, da Lei nº 2.213/2001 – Regime Próprio e Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço , referentes a 30%(trinta por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais , e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos 25% (vinte e cinco por cento) do Cargo de Diretora de Departamento, símbolo CC-3, estabelecida no Art. 66, da Lei Supra Mencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente portaria foi publicada e registrada no departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os temos do art.9º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pelo Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6C626B08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria/Colônia Previdência Nº 06/2019, de 03 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Art. 2º da EC nº 41/2003)

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal **EDNA DA SILVA VASCONCELOS DE ANDRADE,** brasileira, casada, cadastrada no CPF n° 562.800.504-59 e RG sob nº 2860327 SSP/PE, admitida em 10 de Agosto de 1998, no cargo de **Professor**, **matrícula 484-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 40 da CF/88, além do art. 2º da EC 41/2003 c/c art. 3º, I e 12, III, "b" da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com proventos calculados na integralidade da média aritimética, incluindo 15% de quinquênios no cálculo, sem paridade, conforme documentação constante no processo 028A/2017 do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 31/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de julho de 2019.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:507370BD

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria/Colônia Previdência Nº 05/2019, de 03 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** brasileira, casada, cadastrada no CPF n° 718.944.894-20 e RG sob nº 2640834 SSP/PE, admitida em 10 de Agosto de 1998, no cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais**, **matrícula 390-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 40 da CF/88, além da EC 41/2003 c/c art. 3º, I e 12, III, "b" da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com proventos calculados em sua proporcionalidade, com aplicação de média aritmética, incluindo 25% de quinquênios no cálculo, sem paridade, conforme documentação constante no processo 032A/2017 do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 31/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de julho de 2019.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:532100DE

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria/Colônia Previdência Nº 04/2019, de 03 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora pública municipal **MARIA DA PAZ MOREIRA LINS,** brasileira, casada, cadastrada no CPF n° 514.742.714-72 e RG sob nº 283.483 SSP/AL, admitida em 10 de Agosto de 1998, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula 167-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 40 da CF/88, além da EC 41/2003 c/c art. 3º, I e 12, III, "b" da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com proventos calculados em sua proporcionalidade, com aplicação de média aritmética, incluindo 15% de quinquênios no cálculo, sem paridade, conforme documentação constante no processo 031A/2017 do supracitado Instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 31/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de julho de 2019.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:8A6C7EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Alagoas, na página 29, do dia 05 de junho de 2019, Termo Aditivo de Prazo – com o objetivo de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia nas modalidades Contenciosa e Consultiva, **ONDE SE LÊ** Extrato Do Primeiro Termo Aditivo De Contrato, **LEIA-SE** Extrato Do Segundo Termo Aditivo De Contrato. **ONDE SE LÊ** Lima, Marinho, Pontes e Vasconcelos Sociedade de Advogados, **LEIA-SE** Pontes, Marinho e Vasconcelos Advogados.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E6C7E576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Alagoas, na página 29, do dia 05 de junho de 2019, Termo Aditivo de Prazo – com o objetivo de prestação de serviços de Assessoria Administrativa em Procedimentos Licitatórios e contratos, **ONDE SE LÊ** Extrato Do Primeiro Termo Aditivo De Contrato, **LEIA-SE** Extrato Do Segundo Termo Aditivo De Contrato.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:286EC31E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n° 0628-005/2019

Aos 28 (vinte e oito) do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), compareceu Wagner Leal Cruz Leite, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Praça Antônio Ferras, n° 139, Bairro - Centro, Floresta - Pernambuco, portador do CPF N° 073.892.784-80, aprovado e classificado no concurso público Edital n° 001/2018 de 03 de Setembro de 2018, para o cargo de agente administrativo, devidamente homologado através do Ato da Presidência n° 001/2018, do poder legislativo, devidamente publicado no dia 31 de dezembro de 2018, no diário oficial dos municípios de Alagoas e no quadro de aviso da Câmara Municipal de Alagoas, nomeado em 14 de março de 2019, portaria n° 027/2019, venho pedi exoneração definitiva da cargo de agente administrativo.

Delmiro Gouveia - AL, 28 de junho de 2019.

WAGNER LEAL CRUZ LEITE
CPF 073.892.784-80.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DE9518CA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Alagoas no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 13 paragrafo 2°, inciso V, do regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

ART. 1° EXONERAR a pedido, do servidor WAGNER LEAL LEITE, portador sob. n° CPF 073.892.784-80, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeado pela portaria n° 027/2019.
ART. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 01 de Julho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
Presidente

Publicado e registrado em: 01/07/2019

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CE96CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 021/2019 – 2° Chamada.
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0927-004/2018
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e didático
Data de realização: 17 de julho de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:F670B60C

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço n° 03/2019 – 2° Chamada
Tipo Menor Preço Global
A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará às 09:00 h no dia 24 de Julho de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Cidade de Delmiro Gouveia – AL, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço sob critério de empreitada por preço por Global, visando a Contratação de empresa para construir e equipar a agencia dos correios no Distrito Lagoinha, no Município de Delmiro Gouveia – AL.

Tomada de Preço n° 04/2019 – 2° Chamada
Tipo Menor Preço Global
A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará às 11:00 h no dia 24 de Julho de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Cidade de Delmiro Gouveia – AL, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço sob critério de empreitada por preço por Global, visando a Contratação de empresa para construir e equipar a agencia dos correios no Distrito de Barragem Leste, no Município de Delmiro Gouveia – AL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, gratuitamente, no Setor de licitações, ou através do e-mail cplicitacao@outlook.com

Delmiro Gouveia – AL., 03 de Julho de 2019.

ANA LÍGIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:FC252F91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 003/2019 no jornal DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS (AMA) do dia 03/07/2019, Edição nº 1068, Ano VI, página 5. **Onde-Se-Lê:** 06 de junho. **Leia-se:** 06 de julho. OBSERVAÇÕES: Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:218972CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2019 no jornal DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS (AMA) do dia 03/07/2019, Edição nº 1068, Ano VI, página 5. **Onde-Se-Lê:** 06 de junho. **Leia-se:** 06 de julho. OBSERVAÇÕES: Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:2CA68CA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura de Ibateguara, CNPJ nº 12.332.961/0001-82.
CONTRATADO: **H O SERVIÇOS M. LTDA-ME,** CNPJ nº 12.563.990/0001-55
OBJETO: Contratação de banda para realização de shows para os festejos juninos deste município.
VALOR: **R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Ibateguara(AL), 11 de junho de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Contratante

H O SERVIÇOS M. LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:CF49C6A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA AL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05855/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019 – 2° CHAMADA - **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL**
A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 05855/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, brinquedos, materiais, equipamentos escolar e eletroeletrônicos para educação infantil e (Pro infância), resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor da empresa: **CEZARIOS MÓVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 03.016.072/0001-15,** totalizando o valor global de R$ 22.595,32 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Igreja Nova, 03 de Junho de 2019.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2019

Processo Adm. 05855/2018
Pregão Presencial n° 03/2019 – 2° Chamada.
Objeto: Futura ou eventual aquisição de mobiliário, brinquedos, materiais, equipamentos escolar e eletroeletrônicos para educação infantil e (Pro infância), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL.
Fornecedor Beneficiário: CEZÁRIOS MÓVES E COMERCIO LTDA – EPP CNPJ N° 03.016.072/0001-15.
Valor Global R$ 22.595,32.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:37209DF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 013/2018

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
inscrita no CNPJ sob o n. 00.236.193/0001-84.

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato **INHAPI-AL nº 013/2018.**

1.1.1 O valor contratual, que era de **R$ 966.182,35 (**novecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, para o lote 1** passa a ser de **R$ 1.005.631,43** (hum milhão cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**,** em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens **1, 19, 22, 32, 34, 37, 38, 39,40,58, 64, 65, 67, 71, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 98,101,102, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 116 do lote 1.**

1.1.2. O valor contratual que era de **R$ 637.801,89** (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos) **para o lote 2** passar a ser de **649.683,57** (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens 26**, 29, 35, 36, 41, 42, 47, 48, 52, 67, 68, 71, 73, 76, 87, 88, 89 do lote 2.**

1.1.3. O valor contratual que era de **R$ 225.355,40** (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), **para o lote 3** passar a ser de **R$ 233.432,75** (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens **3, 4, 11, 18, 19, 23, 26, 27 e 33 do lote 3.**

1.1.4. O valor contratual que era de **R$ 269.275,75** (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) **para o lote 4** passar a ser de R$ **277.393,25 (**duzentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens **17, 23, 31, 34, 35, 38, 40 do lote 4.**

1.1.5. O valor contratual que era de **R$ 1.062.341,30** (hum milhão sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos) **para o lote 5** passar a ser de **R$ 1.080.571,68 (**hum milhão e oitenta mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens **3, 9, 32, 40, 41, 42, 54, 89, 95, 102, 112, 113 do lote 5.**

1.1.6. O valor contratual que era de **R$ 193. 461,06** (cento e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos) **lote 6,** passar a ser de **R$ 199.606,32** (cento e noventa e nove mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens **6, 8, 32, 40, 43, 47, 64, 65, 66, 74, 75, 83, 84 do lote 6.**

1.1.7. O valor contratual que era **R$ 209.813,02 (** duzentos e nove mil oitocentos e treze reais e dois centavos) **para o lote 7** passa a ser de **R$ 210.530,75** (duzentos e dez mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) , em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos itens **4, 20, 45, e 58 do lote 7.**

1.1.8. O valor contratual que era de **R$ 120.701,59** (cento e vinte mil setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) **para o lote 8**, passa a ser de **R$ 121.362,04** (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e dois e reais e quatro centavos) em razão de acréscimo quantitativo(a) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor do item **3**. mantidas as mesmas condições contratuais

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato **INHAPI Nº 013/2018**, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Carlos Henrique Moura da Silva, pela Contratada.

Celebrado em: 28 de junho de 2019

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:07B23544

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 239, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 2291/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: JOSÉ CAZUZA FERREIRA DE OLIVEIRA. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CPF: 376.287.044-68, RG: 621138 SEDS-AL, MATRÍCULA: 2121.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (duas) diárias e ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: -
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
PERÍODO: 04/07/2019 a 06/07/2019.
DESTINO: Maceió/AL.
OBJETIVO: I Fórum Popular da Ufal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 03/07/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:92CD6B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 240, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 2239/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: MARIA ROZIVALDA BEZERRA GUERRA. Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 472.807.944-91, RG: 687637 SSP-AL, MATRÍCULA: 381-1.
NÚMERO DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: ½ de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
PERÍODO: 25/06/2019.
DESTINO: Arapiraca/AL.
OBJETIVO: Participar da Reunião da 2ª Macrorregião.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 03/07/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:1A0F9E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **Ana Kelly de Lima**, portador do RG 2101031 SSP/AL e CPF 066.902.334-56 para exercer o cargo de **Coordenadora do CAPS.**
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIERA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:0743C658

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 396/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

LEI N.º 396/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DA MOTIVAÇÃO DA LEITURA" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituído o dia 11 de agosto como o "Dia da Motivação da Leitura" entre os estudantes da rede pública de ensino, e neste dia haverá troca de livros entre os estudantes em todas as escolas do município de Jaramataia/AL.

Art. 2º. No caso do dia 11 de agosto coincidir com o final de semana, o "Dia da Motivação da Leitura" deverá ser antecipado para a sexta-feira anterior.

Art. 3º. Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas.

Art. 4º. Os livros deverão ser encaminhados às Coordenações Pedagógicas das unidades escolares, com no mínimo de uma semana de antecedência.

Art. 5º. Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

Art. 6º. A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros e gibis.

Art. 7º. Visando a boa organização, os alunos que trouxerem os livros receberão a mesma quantidade entregue na hora da troca.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de publicação

Jaramataia/AL, 03 de julho de 2019.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Esta Lei foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:961CD9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 92/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 92/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de -Jaramataia
RECURSOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: Programa de Trabalho 06.60.15.122.0001.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, no valor de R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais);
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: Programa de Trabalho 10.10.20.122.0001.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, no valor de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);
Secretaria Municipal de Saúde: Programa de Trabalho 07.71.10.301.0004.6011 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – 3.3.3.9.0.30.0040 - Material de Consumo, no valor de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais);
Secretaria Municipal de Educação: Programa de Trabalho: 05.50.12.361.0002.2006 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação – 3.3.3.9.0.30.0020 - Material de Consumo, no valor de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil. trezentos e sessenta reais); e Programa de trabalho 05.51.12.361.0002.2018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 40% - 3.3.3.9.0.30.0030 - Material de Consumo, no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
CONTRATADA: Auto Posto Auto Peças e Pousada Pague Menos LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.739.214/0001-51.
VALOR: R$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.
SIGNATÁRIOS: Pela contratante, Jefferson Torres Barreto, e, pela contratada, Carlos Fernandes da Silva.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:398D7E48

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 093/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, CNPJ Nº 14.805.268/0001-05; AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.718.955/0001-90

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

DO VALOR: R$ 13.116,50 (TREZE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO: 05.52.12.361.0002.2037 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0200 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 1.486,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); E 05.52.12.361.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0291 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 11.630,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2019

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF Nº 319.508.414-72 P/INTERVENIENTE; JOSÉ AILTON BARBOSA LIRA, CPF Nº 511.787.884-15 P/CONTRATADA

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:87DBA6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2019

DA PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, CNPJ Nº 14.805.268/0001-05; LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA ME, CNPJ Nº 06.125.169/0001-54

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE

DO VALOR: R$ 18.818,90 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO: 05.52.12.361.0002.2037 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0200 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 2.070,08 (DOIS MIL, SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS); E 05.52.12.361.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0291 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 16.748,82 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2019

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF DE Nº 319.508.414-72 P/INTERVENIENTE; ROSEMERY ARAUJO QUINTINO, CPF 540.076.664-15 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:60B27B59

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF Nº 319.508.414-72; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF Nº 071.955.624-41

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE.

DO VALOR: R$ 28.591,20 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO: 05.52.12.361.0002.2037 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0200 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 1.114,90 (UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); E 05.52.12.361.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.0291 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R$ 27.476,30 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2019

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF Nº 319.508.414-72 P/INTERVENIENTE; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF Nº 071.955.624-41 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:28D4A14B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação das ruas Beto Barreto, continuação da Beto Barreto, Travessa Santa Luzia, Rua Projetada e Acesso à Escola Celina Barbosa, Localizadas no Município de Jaramataia.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço n° 06/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaramataia, CNPJ nº 12.207.544/0001-08.
CONTRATADA: C L Santos & Cia LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.761.178/0001-49.
RECURSOS: Programa de Trabalho 0660.15.451.0005.1010 – pavimentação Asfáltica e/ou Paralelepípedo em ruas ou avenidas**,** Elementos de Despesa: 3.4.4.9.0.51.0010 e 3.4.4.9.0.51.2100– Obras e instalações.
VALOR: R$ 575.270,37(quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Pela contratante, Jefferson Torres Barreto, e, pela contratada Claudio Limeira Santos, inscrito no CPF nº 087.827.654-80.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, prazo este a ser contado a partir do recebimento da Ordem Inicial dos Serviços.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:DC35B35A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 115/2019

DAS PARTES: Município de Jaramataia, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, Empresa RS de Lima ME, CNPJ N° 13.384.917/0001-89.
DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema para folha de pagamento e sistema de protocolo eletrônico com manutenção**.**
DO VALOR: R$ R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0330.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Elemento de Despesa 3.3.3.90.39. Outros serviços terceiros pessoa jurídica.
DA VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2019.
DA DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: Jefferson Torres Barreto, CPF Nº 924.676.794-20, P/Contratante; João Batista Lima Pereira, 346.875.804-91.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:79C670C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 728 DE 02 JULHO DE 2019.

Reajusta o vencimento dos servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal da secretaria municipal de educação do município de Junqueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes dos cargos de Professor com níveis de magistério e de graduação superior, estendendo, ademais, para os ocupantes do cargo de Apoio Administrativo e Agente Administrativo Educacional, nos percentuais:

I – de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) para o Magistério;

II – de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um cento) para os ocupantes do cargo de Apoio e Agente Administrativo Educacional.
Parágrafo único. O retroativo decorrente do reajuste concedido por esta Lei deverá ser calculado, para os professores com graduação, a contar da data-base de maio do corrente ano, e a partir de janeiro do corrente ano para os demais cargos previstos no *caput* deste artigo**.**

Art. 2.º Constitui-se a tabela vencimental dos profissionais da educação nos termos do Anexo único desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, com efeito, a Lei n.º 710/2018 e seu único a anexo e quaisquer outras disposições em contrário.

Junqueiro, 02 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito de Junqueiro

Publicado por:
Jaclécia de Aquino Caetano
Código Identificador:EADFAB56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 729 /2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 69, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

as prioridades e metas físicas de política fiscal;
a estrutura e organização do orçamento;
as diretrizes para elaboração do orçamento e suas alterações no curso da execução;
as diretrizes relativas a despesas com pessoal e seus encargos;
as disposições sobre alterações da legislação tributária;
as disposições relativas a contingenciamento; e
disposições finais.

§ 1º - As prioridades e metas físicas a que se refere o inciso I deste artigo estarão representadas nos Anexos I e II integrantes do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2020 dará precedência na locação de recursos para as prioridades e metas físicas relativas ao exercício financeiro de 2020, definidas no Plano Plurianual referido, as quais serão prioridades dentre os critérios de preterimento a saber:

despesas obrigatórias e de caráter continuado;
manutenção de programa de caráter social em execução;
conclusão de obras em execução e despesas por elas geradas,
investimentos e programas novos que tenham relação com outras obras cuja execução adote o sistema de parceria e não interfira no alcance das metas definidas nesta; e
novos investimentos legalmente autorizados, desde que adequados às metas estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DE POLÍTICA FISCAL

Art. 2º - São receitas próprias do Município, na forma do disposto do art. 156, da Constituição Federal:

o IPTU - Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
o ITBI - Imposto sobre a Transmissão "inter-vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
o ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
as Taxas;
as Receitas de Contribuições:

as Receitas Patrimoniais
as de Serviços; e
as Outras Receitas.

Art. 3º - Pertencem ao Município, na forma do art. 158, da Constituição Federal:

o produto da arrecadação sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir e mantiver (IRRF);
cinqüenta por cento da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados (ITR);
cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território (IPVA);
vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS); e
V. vinte e cinco por cento do produto da distribuição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE).

Art. 4º - Pertencem, ainda, ao Município os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, modificada e regulamentada pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único - A implantação progressiva do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação incrementará as deduções nos repasses constitucionais ao percentual de 20,00% (vinte por cento).

Art. 5º - Os impostos e taxas serão cobrados na conformidade do Código Tributário Municipal ou leis pertinentes e arrecadados conforme os critérios já utilizados, e os que ficam determinados a seguir:

a arrecadação do IPTU será feita mediante expedição de carnê ou guias de recolhimento, com opção para resgate de uma só vez ou até 06 pagamentos, vencendo a última parcela até o mês de dezembro;
o ITBI poderá ser pago diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou através da rede bancária, mediante expedição de guias ou documentos de arrecadação, expedidos pelo Serviço da Fazenda Municipal;
o ISS será cobrado, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, com base em livros de apuração ou mediante apresentação de Notas Fiscais de Serviço emitidas pelo contribuinte, quando este for obrigado a possuir essa documentação;
as Taxas e demais Receitas, serão arrecadadas mediante emissão de documentos de arrecadação próprio, no ato do pagamento.

§ 1º - Os impostos e taxas que não forem pagos até o dia 31 de dezembro serão corrigidos para o mês de fevereiro do ano seguinte e lançados como Dívida Ativa, em nome dos devedores.

§ 2º - Os contribuintes faltosos, cujo débito esteja incluído na Dívida Ativa do Município, serão tratados na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, vedada à remissão em favor dos mesmos.

§ 3º - A remissão somente poderá ser concedida durante o período de vigência da dívida, através de lei que favoreça classes de contribuintes, vedada à concessão de remissão individual.

Art. 6º – O imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título pela Prefeitura, será descontado de acordo com as tabelas expedidas pelo Ministério da Fazenda, de todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestarem serviços ao Município, no ato do pagamento, e registrado na conta 1113.01.11 – Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho.

Parágrafo Único - Os valores retidos na forma deste artigo pela Câmara Municipal serão creditados na conta de arrecadação da Prefeitura e a esta remetida o comprovante correspondente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

programa, ações governamentais que visam à concretização de objetivos previamente definidos;
atividade, operações contínuas e permanentes que resultem em produtos necessários à manutenção de ações do Poder Público;
projeto, ações limitadas cronologicamente que proporcionem produtos de expansão ou aperfeiçoamento do setor público.

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2020 apresentará as despesas através de projetos e atividades, os quais serão discriminados por:

Unidade Orçamentária;
Função, Subfunção e Programa;
Vinculação por Recursos; e
Natureza da Despesa em seu menor nível.

Art. 9º - O orçamento de 2020 compreenderá a programas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos , Órgãos e Autarquias.

Art. 10 - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

nos benefícios de deficiência e aos idosos, em cumprimento, ao disposto do art. 203, da Constituição Federal;
a concessão de subvenções sociais;
ao pagamento de precatórios judiciais, de parcelamento débitos para com a Previdência Social, Pasep, Eletrobrás e ao FGTS.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária a ser encaminhado à Câmara Municipal será constituída de:
mensagem;

texto da Lei Orçamentária Anual com a seguinte composição;
orçamento fiscal dos poderes, cuja composição dos quadros obedecerá a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e recomendações emanadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
seguridade social, de acordo com o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12 - O Poder Executivo disponibilizará para conhecimento público, 30 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, demonstrativos condensados as seguintes informações complementares:

os resultados correntes do orçamento fiscal;
os gastos fixados para as seguintes áreas de atuação governamental;
Legislativa;
Administração;
Segurança Pública
Assistência Social;
Previdência Social:
Saúde;
Educação;
Cultura;
Urbanismo;
Habitação;
Saneamento;
Gestão Ambiental;
Agricultura;
Comércio e Serviços;
Energia;
Transporte;
Desporto e Lazer; e
Indústria;
Turismo e
Encargos Especiais.

os efeitos decorrentes de isenções e de quaisquer outros benefícios indicarão, em concedendo, a perda de receita que lhe possa ser atribuída e a possível compensação seja ela por:
uma fonte compensatória; e
redução de despesas desde que não afete a meta de política fiscal definida.
a despesa com o pessoal, encargos sociais por poder executado nos últimos dois anos a execução provável em 2019 e o programa para 2020, 2021 e 2022 com indicação da representatividade percentual do total por poder, em relação à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

o estoque da dívida pública contratual em 31 de dezembro de 2018 e as previsões de estoque para 31 de dezembro de 2019, 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13 - A elaboração do projeto, aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 evidenciarão transferências na gestão fiscal e observarão o princípio da publicidade de modo a permitir a massificação das informações inerentes às respectivas etapas, bem como perseguir a obtenção dos resultados definidos no caput do art.2° desta lei.

Art. 14 - Na fixação da despesa não constará:

despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e as unidades executoras legalmente instituídas;
projetos com finalidades comuns em unidades orçamentárias distintas;
despesas a título de investimentos – regime em execução especial, exceto casos de calamidade pública, consoante o art. 177, §3º, da Constituição Federal;
transferências a outras unidades orçamentárias de recursos a título de transferências.

Art. 15 - A inclusão de novos projetos sujeitar-se-á às condições do art. 2º desta lei, e só terão recursos alocados se:
os projetos em andamentos estiverem adequadamente contemplados; e
a locação de recursos for suficiente para a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa, e ainda a previsão da contrapartida, quando exigida, estiver compatível com a capacidade financeira.

Art. 16 – As despesas do Poder Legislativo do Município de JUNQUEIRO não poderão ultrapassar o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal que, para efeito de elaboração da proposta deverá ser informado o somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, relativo aos 12 (doze) meses anteriores à elaboração da proposta orçamentária, que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de outubro de 2019.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo gasto com os subsídios de seus Vereadores.

Art. 17 - Na Lei Orçamentária de 2020 deverão ser alocados recursos para direta ou indiretamente atender às necessidades de pessoas físicas, com:

distribuição de cestas básicas com gêneros de primeira necessidade;
distribuição de medicamentos;
doação de ataúdes a pessoas carentes;
distribuição de enxovais de recém nascidos para gestantes carentes;
doação de pequenas importâncias para custeio de tratamento médico, aquisição de passagens e despesas afins ou correlatas;
doação de material de construção para recuperação de casas de famílias carentes;
doação de fardamento e bolsas de estudo a estudantes carentes bem como a professores com ajuda de custo a fim de atender a LDB;
distribuição de peixe, leite e desjejum a pessoas carentes; e
doação para incentivo a prática de atividades desportivas, culturais, educação continuada e grupos de geração de renda.
Doação financeira para atender o programas assistenciais.

Art. 18 - Serão igualmente alocados os recursos no orçamento de 2020 para custeio de despesas de outros entes da Federação ou Servidores a eles vinculados com atuação no Município.

Art. 19 - Não poderão ser alocados recursos para:
aquisição e arrendamento, celebração, renovação e programação de contratos de locação de quaisquer meios de transportes para representação pessoal, ressalvado aqueles para uso dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo; e
clubes, associações de servidores ou congêneres excetuados creches, escolas sem fins lucrativos, entidades desportivas amadoras ou àquelas mediante contrapartida de serviços.

Art. 20 - Os recursos concernentes a operações de crédito interno, convênios e suas respectivas contrapartidas não poderão ter destinações diversas das referidas finalidades.

§ 1º - Excetua-se no disposto neste artigo à destinação mediante abertura de créditos adicionais nas condições e limites a serem definidos na Lei Orçamentária de 2019.

§ 2º - As operações consignadas a título de operações de crédito e convênios terão como prazo limite na sua inclusão na Lei Orçamentária Anual o dia 30 de outubro de 2019 e em se verificando após esta data estes serão objeto de:

I - emenda ao Projeto de Lei Orçamentária; e
II - créditos adicionais quando da execução do orçamento.

Art. 21 - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o nível de detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º - Integrarão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados e que os justifiquem e que indiquem as consequências de cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - As solicitações de créditos adicionais além dos recursos indicados no § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas ainda serão considerados:
os provenientes de convênios celebrados durante o exercício de 2019 e não computados na receita prevista da lei orçamentária;
os resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS COM O PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Art. 22 - A programação da despesa com o pessoal ativo e inativo inclusive encargos sociais da Câmara Municipal e do Executivo Municipal não deverá exceder a 6% (seis por cento) e a 54% (cinquenta e quatro por cento), respectivamente, da receita corrente líquida, excluindo-se dos limites:
indenização por demissão de servidores e empregados; e
incentivo a demissão voluntária;

Art. 23 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de aumento de remuneração através de reajuste, alteração e revisão geral anual;
II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal e criação de plano de carreira para os demais servidores;
IV - alteração da estrutura de carreiras;
V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - concessão de abono remuneratório e/ou gratificação aos servidores em exercício de cargo efetivo e de cargo em comissão ou função de confiança, respeitadas as exigências do § 4° do art. 39 da Constituição Federal;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III, IV e VII;

§3º - no caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão,observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 24 - As dotações orçamentárias alocadas à Câmara Municipal ser-lhe-ão entregue até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto do art.47, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - Para aprovação dos projetos de leis que impliquem em concessão ou aplicação de incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverão conter:

a estimativa do valor renunciado e a especificação da receita;
a despesa, em valor equivalente, a ser anulada; e
a estimativa da receita compensatória em caso de não cancelamento de despesas.

Art. 26 - As renúncias ou incrementos consequentes de projetos de leis que impliquem em alteração da Legislação Tributária a que estejam em tramitação, necessariamente, deverá constar de estimativa da receita do Projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como a programação de despesa, condicionada às aprovações de alterações propostas.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de se integrar os recursos provenientes de alterações na Legislação Tributária à Lei Orçamentária Anual, caberá ao Chefe do Executivo editar, até 30 dias após a sanção da lei, o decreto que promoverá o cancelamento dos recursos originários da alteração e as dotações à conta deste.

CAPÍTULO VI
CONTINGENCIAMENTO

Art. 27 - Caso as metas de resultado primário ou nominal venham a ser comprometidas por influência da não realização da receita os Poderes Executivo e Legislativo promoverão redução das suas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, através de limitações ao empenhamento dos gastos em ordem numérica crescente, a saber:

despesas com publicidade ou propaganda institucional;
despesas com serviços de consultoria;
despesas com diárias e passagens aéreas;
despesas com locação de veículos;
despesas com treinamento;
despesas com locação de mão-de-obra;
transferências voluntárias a instituições privadas;
despesas com investimentos diretos ou indiretos considerando o caráter social e o estágio de execução.

§ 1º - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as metas fiscais serão monitoradas bimestralmente.

§ 2º - A reposição do nível do empenhamento dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivas.

§ 3º - Não será objeto de limitação os empenhamentos de obrigações constitucionais e legais, bem como as relativas à Educação, Saúde, Assistência Social, Assistência à Criança e ao Adolescente, ao Idoso e ao Portador de Deficiência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária e respectivos anexos, deverá ser entregue à Câmara Municipal até dois meses antes do início do exercício subsequente.

Art. 29 - As emendas do Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados, caso:

indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviços da Dívida; e
decisões judiciais.

sejam relacionadas com:
correção de erros ou omissões; e
dispositivos de texto do Projeto de Lei do Orçamento.

Art. 30 - Necessariamente, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária deverão apresentar:

exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
indicação expressa, dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, programas, projetos, atividades, explicitação dos elementos de despesa e montante das despesas que serão acrescidas em função da anulação a que se refere o inciso III deste artigo;
indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, programas, projetos, atividades, explicitação dos elementos de despesa e o montante das despesas que serão anuladas.

Parágrafo Único – A não observação de quaisquer requisitos neste artigo, ensejará, de plano, o arquivamento da emenda.

Art. 31 – Em não sendo aprovado ou sancionado o Projeto de Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, e por dotação no limite de 1/12 (um doze avos) na forma como foi encaminhada à Câmara Municipal.

§ 1º - Exclui-se do disposto neste artigo, podendo ser executados de acordo com as necessidades da Administração as despesas concernentes do pagamento de:

pessoal e encargos sociais;
serviço público;
precatórios;
programa financiado com recursos, oriundos de convênios e doações que exijam ou não a contrapartida do Município;
duodécimo da Câmara Municipal;
programas assistenciais custeados ou não com recursos Municipais:
obras em andamento financiadas com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres repassados pela União ou pelo Estado, bem como financiados resultantes de suas rendas próprias.

§ 2º - Em ocorrendo saldos negativos como resultados de disposto no caput deste artigo, estes serão ajustados mediante abertura de créditos adicionais na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 42, §1º, incisos I, II, III e IV.

Art. 32 – Quando da elaboração da lei Orçamentária Anual, os valores das receitas e despesas constantes no anexo I a que se refere o art. 2º desta lei, deverá ser disposto em seu menor nível de detalhamento.

Art. 33 – O valor relativo ao pagamento dos precatórios deverá ser encaminhado por intermédio da Procuradoria à Secretaria de Administração até 15 (quinze) dias após a publicação desta lei, mediante uma relação contendo:
número do processo;
número do precatório;
data do trânsito em julgado da sentença;
data da expedição do precatório;
data do recebimento do precatório;
nome do reclamante; e
valor do precatório atualizado.

Art. 34 – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizadas exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os programas ou objetos de despesas que tenham como fonte de custeio os recursos a que se refere o caput deste artigo em comprovando a desnecessidade poderão ser utilizadas como cobertura orçamentária para efeito de créditos adicionais.

Art. 35 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro/AL, 02 de julho de 2019

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jaclécia de Aquino Caetano
Código Identificador:51498A29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
LEI MUNICIPAL N° 175/2019.

LEI MUNICIPAL N° 175/2019. De 24 de junho de 2019.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referentes ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal de Apoio e Administrativo ambos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Limoeiro de Anadia, conforme a Lei n° 049/10, de 17 de agosto de 2010, e Lei n° 122/14, de 17 de junho de 2014, respectivamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Limoeiro de Anadia.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Limoeiro de Anadia, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Limoeiro de Anadia, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2019, com fins de atendimento à data base para reajuste.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia, 24 de junho de 2019.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

A presente Lei foi publicada no quadro de avisos no átrio da Secretaria Municipal de Administração e do Centro Administrativo Municipal e arquivada na Divisão de Serviços Administrativos desta secretaria, em 24 de junho de 2019.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:AC90C184

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2019

Pregão Eletrônico 08/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.615.335 / 0001 – 30. Objeto: Aquisição de câmara fria para atender as demandas da casa da merenda.. Valor global do presente Contrato é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 27 de Junho de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C9420A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 0476/2019

Pregão Eletrônico 08/2019. O Prefeito do Município de Maragogi / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo à licitante vencedora: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.615.335 / 0001 – 30. Resultado do Pregão Eletrônico 04/2019, com vistas a Aquisição de câmara fria para atender as demandas da casa da merenda. Valor total do Lote 01 - R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Maragogi-Alagoas, 18 de Junho de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:BAEF799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DO COMTUR Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARAGOGI – COMTUR TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL COM O OBJETIVO DE APRESENTAR OS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INTERESSADA EM COMPOR O COMTUR.

1. INTRODUÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARAGOGI, foram reestruturado pela Lei Municipal 673, de 25 de março de 2019, e prevê, em sua composição, os seguintes representantes:

Art. 4º O **COMTUR** será composto de forma paritária por órgãos da administração pública, e sociedade civil organizada que tenham interesse no desenvolvimento do turismo no Município de Maragogi.

§ 1º O Presidente do Conselho será o (a) Secretário (a) de Turismo de Maragogi que definirá o Secretário (a) do Conselho, e
§ 2º Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Turismo de Maragogi – COMTUR constitui-se em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada, de caráter consultivo, normativo e deliberativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Maragogi.

3. OBJETO

O objeto deste Edital tem como objetivo apresentar os critérios necessários para o cadastramento das entidades da sociedade civil organizada que se submeterão à eleição das instituições-membro do COMTUR, nos termos que determina o Art. 4º da Lei 673/2019.

§ 1º O Presidente do Conselho será o (a) Secretário (a) de Turismo de Maragogi que definirá o Secretário (a) do Conselho, e

§ 2º Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente.

4. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

São elegíveis para composição do COMTUR representantes da Sociedade Civil organizada especificada no art.4° e art.5°, na Lei 673/2019, além de ser objeto de aprovação pelo colegiado, a partir de manifestação de candidatura da interessada, conforme o seguinte procedimento:

I – Solicitação de inserção no COMTUR, por parte da entidade interessada, através de ofício endereçado ao Presidente do Conselho, anexando à documentação pertinente à entidade: ata de eleição da última diretoria, estatuto, registro ativo no CNPJ, lista de membros associados e/ou representações;

II – Aquelas entidades que preencherem o requisito acima, serão convidadas a participar da reunião do COMTUR e a apresentar sua justificativa de candidatura, e

III – Em caso de exceder o número de assentos previstos no Art. 4º, desta Lei, a inclusão de novas instituições ou entidades no COMTUR será aprovada por maioria simples do colegiado, representado por seus conselheiros, ou suplentes, presentes à reunião no ato da votação programada conforme a pauta.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As entidades interessadas em ingressar no COMTUR Maragogi, deverá até o dia ***24 de julho de 2019***, encaminhar à Presidência do Conselho os documentos acima relacionados, através das seguintes formas:

5.1.1 E-mail: *turismo1@maragogi.al.gov.br* (os originais deverão ser entregues no dia da primeira reunião do COMTUR após essa data, a ser divulgada); ou

5.1.2 Ofício e documentos protocolados na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, atualmente funcionando Rodovia Arnon de Melo, Ed. Via Mar, s/n – sala 201, 2° andar, das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

5.2 O ofício deverá indicar a intenção de fazer parte do COMTUR e os nomes dos conselheiros titular e suplente (se restar vaga) para o novo mandato;

5.3 Os documentos apresentados ficarão à disposição na Secretaria de Turismo para consulta por qualquer cidadão;

5.4 O presente Edital será divulgado no quadro de avisos da prefeitura, bem como em seus sítios eletrônicos; e

5.5 Os casos omissos serão deliberados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Maragogi.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.

THEREZA CHRISTINA LUZ DANTAS
Presidente Conselho Municipal de Turismo de Maragogi – COMTUR

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5D1119D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786 DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **KARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS GOMES** inscrito no CPF sob nº 053.133.394-94 do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica II, **símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F0096533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787 DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **ISAEL DE CARVALHO SANTOS,** portador do CPF nº. 082.104.874-00 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo **CC- 3,** na **Superintendência Municipal de Trânsito**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:ECC47FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788 DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **LUCIANA DA SILVA LIMA,** portadora do CPF nº. 077.467.284-64 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo **CC- 3,** na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6DFE46B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791 DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **LUCIANA DA SILVA LIMA,** portadora do CPF nº. 077.467.284-64 para o cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira, Símbolo **CC- 2,** na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4D86A683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789 DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **KARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS GOMES** inscrita no CPF sob nº 053.133.394-94 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa, **símbolo CC-3, na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:50151502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790 DE 03 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **ISAEL DE CARVALHO SANTOS,** portador do CPF nº. 082.104.874-00 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Prestação de Contas, Símbolo **CC- 3,** na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A5672E8D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0118065/2019
Pregão Presencial n. º 012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório as empresas: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 21.883.765/0001-97, estabelecida no loteamento Portal Renascer, QD. A – Lote: 01, S/N, Satuba - Maceió/AL, no valor de R$ 357.305,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinco reais) e **DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 14.954.935/0001-11, estabelecida na Rua Comdor. Tercio Wandereley, n° 60-1 – Sala 02 – Levada – CEP 57017- 060, Maceió – Alagoas, no valor de **R$ 368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil), e **BERNARDI E GUEDES – LTDA EPP,** CNPJ 16.986.881/0001-00, estabelecido na Rua Ten. Julival Casado Costa, 22 – Clima Bom – Maceió/AL, CEP: 57071-400, no valor de **R$ 950.020,00** (novecentos e cinquenta mil e vinte reais), e **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI – EPP,** CNPJ: 00.889.590/0001-55, sediada na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, n°02, Serraria – Maceió – AL, CEP: 57046-295, no valor **de R$ 643.620,00** (seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais), e **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP,** CNPJ: 21.268.789/0001-36, sediada na Rua Cristovão Colombo, n° 142 A, Jaraguá – Maceió/AL, CEP: 57.022-030, no valor de **R$ 46.784,00** (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais), e **CONTERRÂNEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIA EIRELI,** CNPJ: 24.764.163/0001-09, sediado na Rua Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, 136, Levada – Maceió/AL, CEP: 57017-070, no valor de **R$ 1.386.433,00** (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais), e **MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ: 15.136.669/0001-82, sediada na Rua Fernandes de Barros, n° 203, sala 001, centro – Maceió/AL, CEP: 57020-020, no valor de **R$ 406.864,00** (quatrocentos e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Referente ao Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar.

Marechal Deodoro - Alagoas, 03 de julho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A9A89594

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2019

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 494/2002.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 609/2009.

CONSIDERANDO o Decreto nº 02 de 03 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão específica para elaborar regulamento próprio para a realização das eleições dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, conforme abaixo indicados:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio:

Cleitson Sinvaldo de Lima
Sandicley Lopes Beserra Freire

Representantes dos servidores públicos municipais

Carlos Henrique Araújo da Fonseca
Maria Denise Silva de Jesus

Representantes da Câmara Municipal de Maribondo

João Izidro de Lima Netto

Severino Melo de Lucena

Art. 2º - A Comissão elaborará no prazo de 60 (sessenta) dias as instruções do processo das eleições dos Conselhos acima mencionados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2019.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:3F389B6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 0612014/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Renan Cruz e Banda, para a realização do São João, através do empresário exclusivo S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 33.248.222/0001-87, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3B36D7D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 0612014/2019 – Processo Administrativo nº 0612014/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI (CNPJ nº 33.248.222/0001-87) – Objeto: contratação da atração artística Renan Cruz e Banda, para realização do São João – Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3E64BFAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000146/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA QUITÉRIA DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA QUITERIA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 357, portador(a) do RG nº 572931, SSP/AL, CPF nº 273.803.434-91, Efetiva, no cargo Varredeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alinea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 20% de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000171/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:0CB1D517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000144/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ROSANGELA MARIA ALVES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora ROSANGELA MARIA ALVES, Matrícula Funcional nº 11257, portadora do RG nº 635979, SSP/AL, CPF nº 841.669.244-00, Efetiva, no cargo Assistente Administrativo Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescido de 20% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000160/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:8B024855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000140/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora JOAQUINA COSTA MAIA DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora JOAQUINA COSTA MAIA DA SILVA, portadora do RG nº 845469, SSP AL, CPF nº 617.940.824-68, Efetiva, no cargo de PROFESSORA NÍVEL I, Classe GERAL, Matrícula Funcional n.º 11354, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000294/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:EFFFDFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000134/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora VÂNIA LÚCIA FREIRE LIMA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora VÂNIA LÚCIA FREIRE LIMA, portadora do RG nº 737803, CPF nº 457.690.524-49, Efetiva, no cargo de PROFESSORA NÍVEL I, Classe GERAL, Matrícula Funcional n.º 12008, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescido de 20% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000158/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:EDA6FA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000145/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA APARECIDA DE LIMA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 21596, portadora do RG nº 330004, SSP/AL, CPF nº 209.712.304-04, Efetiva, no cargo de MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 5% de adicional por tempo de serviço sobre o vencimento base já incluso na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000045/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:25BC4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

No Despacho de Homologação Pregão Eletrônico nº 34/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios – página 24, de 27 de junho de 2019, ONDE SE LÊ: PABLO ALEXSANDRO ALVES – ME vencedora dos itens no valor total R$1.801.742,00, LEIA-SE: valor total R$ 1.731.560,00.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AFE5CBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0429-0018/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 40/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas e eventos destinados ao município de Pilar/Al.
Data de realização: 18 de Julho de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe Apoio

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AF50233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 0130-0058/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 41/2019
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições Equipamentos de Cozinha para escolas e creches, destinados ao município de Pilar/Al.
Data de realização: 18 de Julho de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:equipelicipilar2016@gmail.com

Pilar/AL, 03 de Julho de 2019.

ROSEANE CAMÊLO
Equipe apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:45709135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF 29.250.204/0001-62, vencedora dos itens: 52 e 53**, no valor total de R$ 613,70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. José Maonel Gonzales, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5117253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **JULIO CESAR CORDEIRO EPP**, CNPJ/MF 20.965.430/0001-55, vencedora do item: 42**, no valor total de R$ 45.985,00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Julio Cesar Pinto Cordeiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C932B2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PROCESSO: **0114-0010/2019** P.E 32/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ/MF 27.596.969/0001-23, vencedora dos itens: 02,04,06,08,10,16,39,40,41,43,44,58 e 61**, no valor total de R$ 21.280,20**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:420DF120

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2019

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 0401001/2019, destinada a **contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a REFORMA DA PRAÇA NA AVENIDA ADEMÁRIO VIEIRA DANTAS, PORTO REAL DO**

COLÉGIO/AL, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE: **HOMOLOGAR** a respectiva Tomada de Preços, com valor global de **R$ 143.680,05 (cento e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais e cinco centavos)**.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de MAIO de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:DCA5F5E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TP 002/2019

CONTRATO Nº TP 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a reforma da Praça na Rosita de Góes Monteiro no Município de Porto Real Colégio/AL.
CONTRATADA: C L SANTOS E CIA – EPP (ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES).
VALOR DO CONTRATO: **R$ 241.403,42 (duzentos e quarenta e um mil e quarenta e dois centavos)**.
DATA DO CONTRATO: 27/06/2019
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua celebração.

Porto Real do Colégio/AL, 27 de Junho de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:E5BFAD99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012 faz saber, que a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo realizará Audiência Pública para prestação de contas dos serviços prestados na saúde no 1º quadrimestre de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal
Rua Euclides Afonso de Melo S/N – Centro – Rio Largo/AL
Data – 15 de julho de 2019
Horário – 11:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

Rio Largo (AL), 03 de julho de 2019.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:F45499A3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

PROCESSOS: 0425-020/2019 PE – 35/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: M&A DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.142.065/0001-10.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 321.532,16 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Thiago Afonso Ferreira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:0522C3C3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

PROCESSOS: 0425-020/2019 PE – 35/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.417.928/0001-79.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.018.395,00 (um milhão, dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Sérgio Murilo Cordeiro de Melo, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:B833C3CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 198/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para a Função Comissionada que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Tulio Prado do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade nº 6053498, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 010.562.344-07, para exercer a Função Comissionada símbolo – FCN2, de Chefe de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1916AEA6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 199/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alezângela Emidio da Silva,** portadora da Cédula de Identidade nº 1519223, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 026.358.294-97, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão - CCN3 de Assessor da UEM, lotada na Assessoria de Planejamento e Articulação Comunitária, com exercício a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EEC76490

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 202/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Josenilton Paz da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº 1075835, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 815.236.534-34, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo CCN3, de Coordenador de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1C2CB503

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 203/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso VI, combinado com o artigo 84, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- Relotar o servidor **José Roberto da Silva,** ocupante do Cargo de Vigilante, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:32E5153E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 204/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação para a Função Comissionada que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **José Roberto da Silva,** portador da Cédula de Identidade nº433185, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 300.330.984-68 servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigilante, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer a Função Comissionada – FCN2, de Chefe de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AA0DAC89

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N º 205/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **Josenilton Paz da Silva**, ocupante do cargo comissionado símbolo – CCN3 de Coordenador de Obras, para exercer cumulativamente/interinamente, a Função Comissionada-FCN2 de Chefe de Limpeza Pública.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:285DBBEE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº206/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Tatiana Fernanda Pereira da Silva Vieira,** portadora da Cédula de Identidade nº 3208215-0, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 081.757.274-03, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo CCN3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9A2C069A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 207/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Silva Araujo Junior,** portador da Cédula de Identidade nº 3348190-3, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 090.289.884-16, para exercer o Cargo Comissionado símbolo-CCN3, de Assessor de Apoio ao Estudante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9F8EF1F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 208/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Letícia de Lima Moreno González,** portadora da Cédula de Identidade nº 3165810-5, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 084.007.354-20, para ocupar o cargo Comissionado de Coordenador de Nutrição, símbolo CCN3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C841CA53

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 209/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Denison Almeida Pontes,** portador da Cédula de Identidade nº 1219546, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 032.941.574-36, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, símbolo CCN2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DE131E33

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 211/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Gilda Marcolino da Silva,** portadora da Cédula de Identidade nº 3055493, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 075.639.384-19, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo CCN3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:16C00BC9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 212/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alexandra Rodrigues de Oliveira Tenório,** portadora da Cédula de Identidade 99001164103, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.332.524-71, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Atenção Básica, símbolo CCN3, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7315A425

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 213/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Edivania Maria Salvador de Lima Santos,** portadora da Cédula de Identidade nº 801982, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 604.971.904-78, para ocupar o Cargo de

Provimento em Comissão, de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo CCN3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de Maio de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8AE4D1B2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 231/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA DE NÚMERO 243/2017, DE 18/08/2017, QUE DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente a competência que lhe atribui o Art. 63, inciso VI,

R E S O L V E:

Art.1º. Alterar a Portaria de número 243/2017, de 18 de Agosto de 2017, passando a vigorar com a substituição de representante titular e suplente dos Servidores Técnicos – Administrativos:

I - .....
II - .....
IV - .....

III - Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos:
Titular: Djaci Miguel dos Anjos
Suplente: Arlene Lima da Silva Fidelis

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular:.....
Suplente.....
Titular: Enok Júlio de Jesus Silva
Suplente.....

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 01 de Julho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D508C1B0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 215/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Edson da Silva Lima,** portador da Cédula de Identidade nº 1595100, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 042.844.194-71, para exercer o para ocupar o Cargo Comissionado - símbolo CCN3 de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D23972A3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 216/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 524/2010, de 17 de Agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Mônica Leão de Cerqueira,** portadora da Cédula de Identidade nº 2001001200393, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 050.193.094-94, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral do Fundo Municipal de Saúde, símbolo – CCN2 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F5140496

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 217/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação para a Função Comissionada que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Lucas Rufino dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº 34400117, expedida pela SEDS/AL e do CPF nº 117.784.094-40, para exercer a Função Comissionada símbolo – FCNM4, de Secretário de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Junho de 2019.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B1AA13EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 CMDCA

Resolução Nº 001/2019 CMDCA

Trata-se sobre POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA DO NORTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Luzia do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n° 588/2015, e conforme a Ata de nº 01/2019 em reunião ordinária do dia 18 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar o mandato dos conselheiros para composição do CMDCA de Santa Luzia do Norte, biênio 2019/2021, conforme a Lei n° 588/2015.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social;
TITULAR: Isis Laisla Nascimento Santos **(Presidente)**
SUPLENTE: Janaina Ricciardi Soares **(Segunda Secretária)**

Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Jorge Luíz Ramos da Silva
SUPLENTE: Iris Laiane Nascimento Santos

Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Wellington Vieira Maia dos Santos
SUPLENTE: JoséAilton do Nascimento

SOCIEDADE CIVIL

Seguimento Religioso Igreja Católica;
TITULAR: Maria Elizabete Correia do Nascimento **(Primeira Secretária)**
SUPLENTE: Maria Camilo da Silva

Instituto Engenho de ideias;
TITULAR: André Mendonça Fernandes da Silva **(Vice- Presidente)**
SEPLENTE: Tania Mendonça Fernandes da Silva

Associação Musical Independente;
TITULAR: Marcilon da Silva Vasconcelos
SUPLENTE: José Adeildo Oliveira dos Santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia do Norte, 18 de junho de 2019.

ISIS LAISLA NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CMDCA- Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:123DE7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 CMAS

Resolução Nº 001/2019 CMAS

Trata-se sobre POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Luzia do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n° 281/96, e conforme a Ata de nº 01/2019 em reunião ordinária do dia 28 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar o mandato dos conselheiros para composição do CMAS de Santa Luzia do Norte, biênio 2019/2021, conforme a Lei n° 281/2015.
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social;
TITULAR: Ana Lúcia da Silva
SUPLENTE: Rosinete Bruno da Silva

Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Tatiana Fernanda Pereira da Silva**(Vice- Presidente)**
SUPLENTE: Letícia de Lima Moreno Gonzáles**(Primeira Secretária)**

Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: José Ailton do Nascimento (**Segundo Secretário)**
SUPLENTE: Wellington Vieira Maia dos Santos

SOCIEDADE CIVIL

Seguimento Religioso Igreja Católica;
TITULAR: Maria Elizabete Correia do Nascimento
SUPLENTE: Maria Camilo da Silva

Instituto Engenho de ideias;
TITULAR: André Mendonça Fernandes da Silva
SEPLENTE: Tania Mendonça Fernandes da Silva

Trabalhadores da Área;
TITULAR: Janaina Ricciardi Soares **(Presidente)**
SUPLENTE: GisllanyGrazielle Nascimento Araújo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia do Norte, 28 de junho de 2019.

JANAINA RICCIARDI SOARES
Presidente do CMAS- Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9CE521B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 CMDCA

Resolução Nº 002/2019 CMDCA

Trata-se DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Luzia do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n° 588/2015, e conforme a Ata de nº 01/2019 em reunião ordinária do dia 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial do Processo de Escolha, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Luzia do Norte.

Art. 2o. A Comissão do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Isis Laisla Nascimento Santos, representante Secretaria de Assistência Social (Presidente);
Janaina Ricciardi Soares, representante Secretaria de Assistência Social(Segunda Secretária);
Jorge Luíz Ramos da Silva, representante da Secretaria de Educação;
Iris Laiane Nascimento Santos, representante da Secretaria de Educação;
Wellington Vieira Maia dos Santos, representante da Secretaria de Saúde;
José Ailton do Nascimento, representante da Secretaria de Saúde;
Maria Elizabete Correia do Nascimento, representante da Sociedade Civil (Primeira Secretária**)**;
Maria Camilo da Silva, representante da Sociedade Civil;
André Mendonça Fernandes da Silva, representante da Sociedade Civil, (Vice- Presidente);
Tania Mendonça Fernandes da Silva, representante da Sociedade Civil;
Marcilon da Silva Vasconcelos, representante da Sociedade Civil;
José Adeildo Oliveira dos Santos, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia do Norte, 18 de junho de 2019.

ISIS LAISLA NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CMDCA- Santa Luzia do Norte/AL

É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, salvo se a Lei municipal dispor de forma diferente.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6FDA9C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 CMDCA

Resolução Nº 003/2019 CMDCA

Trata-se DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 588/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), sob o número da ata 001/2019, em reunião ordinária no dia 18/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial do Processo de Escolha, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Luzia do Norte.

Art. 2o. A Comissão do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Isis Laisla Nascimento Santos, representante Secretaria de Assistência Social (Presidente);
Janaina Ricciardi Soares,representante Secretaria de Assistência Social (Segunda Secretária);
Jorge Luíz Ramos da Silva, representante da Secretaria de Educação;
Iris Laiane Nascimento Santos, representante da Secretaria de Educação;
Wellington Vieira Maia dos Santos, representante da Secretaria de Saúde;
José Ailton do Nascimento, representante da Secretaria de Saúde;
Maria Elizabete Correia do Nascimento, representante da Sociedade Civil (Primeira Secretária**)**;
Valdelene Leandro dos Santos, representante da Sociedade Civil;
André Mendonça Fernandes da Silva, representante da Sociedade Civil, (Vice- Presidente);
Tania Mendonça Fernandes da Silva, representante da Sociedade Civil;
Marcilon da Silva Vasconcelos, representante da Sociedade Civil;
José Adeildo Oliveira dos Santos, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger sua coordenação conforme dispuser a lei municipal ou resolução do pleno.

Art. 3º. Compete à Comissão do Processo Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 02/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como,

seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial do Processo de Escolha assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia do Norte, 18 de junho de 2019.

ISIS LAISLA NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CMDCA- Santa Luzia do Norte/AL

É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, salvo se a Lei municipal dispor de forma diferente.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6B0C7EFE



